

PROJETO DE LEI Nº 054/2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber imóvel e dá outras providências”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação com encargos, o imóvel com área de 735,22 m² (setecentos e trinta e cinco metros e vinte e dois decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 50.769 registrada junto ao Ofício de Registro de Imóveis de Marau/RS, de propriedade de: Terezinha Dariff Zenatti, Alexandre Dariff Zenatti e Roberto Dariff Zenatti.

Art. 2º Com o recebimento do imóvel fica autorizada a extinção da hipoteca de 1º grau constante no R-1-50.769 da matrícula imobiliária nº 50769 do Ofício de Registro de Imóveis de Marau/RS e o Termo de Compromisso para Conclusão de Desmembramento Urbano, celebrado entre o Município de Nova Alvorada / RS e os proprietários do imóvel em 06/10/2020, que previa a execução de obras de infraestrutura de pavimentação e arborização na Avenida 10 Sem Denominação e Rua 37 Guerino Romanini, na extensão de 188,52m, totalizando 2.552,45m² de pavimentação com blocos de concreto e arborização.

Art. 3º Pelo recebimento do imóvel, o Município de Nova Alvorada / RS se compromete a executar as obras de infraestrutura de pavimentação e arborização na Avenida 10 Sem Denominação e Rua 37 Guerino Romanini, na extensão de 188,52m, totalizando 2.552,45m² de pavimentação com blocos de concreto e arborização, no prazo de até 2 (dois) anos, contados da data de transferência da propriedade do imóvel constante na matrícula imobiliária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 054/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 054/2022, com a seguinte justificativa:

JUSTIFICATIVA: Nobres Vereadores. Estamos propondo, para análise, apreciação e deliberação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que trata do recebimento de imóvel por parte do Município. Trata-se de um terreno urbano hipotecado quando da aprovação do Loteamento identificado como Desmembramento Zenatti 03, no ano de 2020, que foi dado em garantia perante o Município para realização de obras de infraestrutura. Os proprietários propuseram a doação de tal imóvel com o encargo de a administração municipal efetuar as obras de infraestrutura de pavimentação e arborização. Tendo em vista que a hipoteca aceita pelo Município à época se referia a garantia para a realização de tais obras e analisados os custos dessas neste momento, há viabilidade econômica e interesse público para o aceite da doação em troca da execução da infraestrutura no local. Deste modo, o Município passa a ser proprietário de um imóvel que poderá ser destinado para atividades de interesse público, fomentando ações de interesse da administração. Em anexo vão os documentos comprobatórios do pacto existente, da matrícula imobiliária, o requerimento dos proprietários e o termo de aceite assinado pelas partes. Portanto, por entender que se trata de uma doação com encargos que possuem relevante interesse público envolvido na causa, solicitamos aos Vereadores a aprovação deste projeto de lei.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal